

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025**

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Governo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1– Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carimbos automáticos, nos tamanhos: pequeno (medindo 38x15mm), médio (medindo 47x18mm) e grande (medindo 59x23mm), conforme demanda das secretarias municipais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

Item	Descrição	CATSERV	Und.	Qnt.	Val. Unitário	Val. Total
01	Carimbo Pequeno (medindo 38x15mm)	383139	Un.	310	R\$ 42,88	R\$ 13.292,80
02	Carimbo médio (medindo 47x18mm)	383140	Un.	228	R\$ 55,09	R\$ 12.560,52
03	Carimbo grande (medindo 59x23mm)	350591	Un.	42	R\$ 78,00	R\$ 3.276,00
Valor total estimado R\$ 29.129,32 (vinte e nove mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)						

1.2 - A empresa contratada deverá prestar o serviço de acordo com a Ordem de Início Serviço.

1.3 - O prazo de entrega do serviço é de três meses, a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço, sendo a entrega realizada de forma única.

1.4- Por se tratar de prestação de serviço, haverá contrato com prazo de vigência de 3 meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021. O período de vigência será de 26/05/2025 a 26/08/2025.

1.5- Realizamos consulta no Banco de Preços e em municípios vizinhos, porém não localizamos os itens desejado, razão pela qual foi feita a pesquisa em domínio amplo.

1.6- Não foi encontrado o código exato do CATSERV, para o serviço solicitado por esse motivo, utilizamos um código similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos se faz necessária para suprir as demandas administrativas das secretarias municipais da Prefeitura de Iguaba Grande. Os carimbos são ferramentas essenciais no cotidiano dos setores públicos, utilizados para autenticar documentos, organizar processos e garantir a padronização dos expedientes internos.



2.2 - A contratação sugerida é dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, lei federal 14.133/2021.

Art 75: é dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.3 - Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente prestação de serviço.

2.4 - Esse serviço não está previsto no PCA, pois não foi elaborado para o ano corrente, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 - Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN nº 17 de 14 de março de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – Os bens materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como devem apresentar todos os documentos a serem exigidos.

4.1.3- Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, em conformidade com as normas vigentes.

4.1.4– Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

4.2 – São obrigações do contratante:

4.2.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;



4.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.2.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

4.3 – São obrigações da contratada:

4.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

4.3.2 – Executar a entrega conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;

4.3.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

4.3.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.3.7 – Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

4.3.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.3.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4 – Da garantia:

4.4.1 – Qualquer vício no item objeto da presente contratação, durante o período de cobertura contratual, o fornecedor será responsável pela sua manutenção ou substituição, de maneira que será comunicado oficialmente para providências imediatas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A prestação do serviço será de acordo com o item 1.1 deste TR, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Ordem de Início de Serviço, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.

5.1.2- As quantidades, os tamanhos e a destinação para cada secretaria foram definidos conforme a planilha técnica quantitativa em anexo a este Termo de Referência.

5.2 – Prazo de entrega;

5.2.1 – O prazo de entrega do serviço, será de no máximo 3 (três) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviço.

5.5 – Recebimento;

5.5.1 – O item será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do bem.

5.5.2- A técnica quantitativa foi desenvolvida a partir da análise da demanda de cada secretaria. A escolha dos tamanhos dos carimbos foi cuidadosamente planejada para garantir a padronização, levando em conta as necessidades específicas de cada unidade. Esse método proporcionou uma solução eficiente, assegurando praticidade, organização e uniformidade no uso dos carimbos em toda a administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Conforme a análise das características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, verifica-se que o objeto em questão não é composto por itens divisíveis. Dessa forma, não é possível o parcelamento, garantindo que a adjudicação ocorra de maneira única e integral, conforme o critério estabelecido. Essa medida assegura a padronização e a eficácia na entrega, evitando fragmentações que possam comprometer a execução do objeto.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme*



previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

6.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado será a servidora Juliana de Olívia Rodrigues Soares, matrícula nº40461, CPF: 147.177.777-43 e o fiscalizador indicado será servidora Grasiela Rodrigues da Silva, matrícula nº400460, CPF:172.208.017-50.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - O Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail secgov@iguaba.rj.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

8.2.1 - O Requerimento de Pagamento deverá conter:

8.2.1.1 Dados cadastrais da empresa;

8.2.1.2 Nº da nota fiscal e o valor a ser pago

8.2.1.3 Dados Bancários da empresa.

8.2.2 - As certidões:

8.2.2.1 Regularidade do Empregador (FGTS);

8.2.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.3 Certidão de Débitos Municipais.

8.2.2.4 Certidão de Débitos Estaduais.

8.2.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço global.

9.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 7.2 deste Termo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 29.129,32** (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 23, IV da Lei Federal 14.133/21, ressaltando-se que o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

10.3- O pagamento será realizado em parcela única, após a prestação do serviço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

10.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Governo;

a) Fonte de Recursos: 1720

b) Programa de Trabalho: 04.122.0001.2000

c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

d) Ficha: 23

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. MULTA

13.1- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis ;

13.2- Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato.

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

14.DO REAJUSTAMENTO:

14.1 – O preço pactuado será fixo e irreeajustável.

14.2 – O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

14.3 – Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação então em vigor.

Iguaba Grande, 30 de abril de 2025.

Elaborado por:

Juliana de Olívia Rodrigues Soares
Mat: 40461

Aprovado por:

Jales Lins de Oliveira
Secretário de Governo
Mat.: 40329